

QUE EDUCAÇÃO MUSICAL QUEREMOS? CONSIDERAÇÕES SOBRE O VETO À FORMAÇÃO EM MÚSICA

**FILHO, Hermeto Marques Vianna
CHAIGAR, Vânia Alves Martins**
hermetofilho@yahoo.com.br

**Evento: Encontro de Pós-Graduação
Área do conhecimento: Artes/Música**

Palavras-chave: Educação; Educação Musical; Formação de professores

1 INTRODUÇÃO

Este estudo apresenta uma análise das políticas públicas consolidadas no que se refere à formação do professor de música. Neste sentido, cabe-nos, neste breve espaço, esclarecer que as legislações atuais não asseguram plenamente a obrigatoriedade de formação para que os docentes articulem e desenvolvam os saberes relacionados à educação musical.

A referência que nos embasa – e que nos leva a problematizar sobre tal realidade – é a Lei 11.769/2008 que excluiu de seus textos (por meio de veto presidencial e por recomendação do Ministério da Educação e Cultura - MEC) a necessidade da formação específica na área. Desta forma, compreendemos que este equívoco merece espaço para discussão, sobretudo porque desconsidera a atuação das licenciaturas em música e seu papel primordial para o desenvolvimento da educação musical no país.

Este resumo apresenta, portanto, considerações sobre esta temática que ocupa, desde a sanção da Lei 11.769/2008, as principais reflexões sobre o papel do licenciado em música. O presente estudo emergiu da pesquisa realizada na cidade de Pelotas/RS sobre a presença da música em escolas públicas do município, caracterizando-se, portanto, como uma revisão de literatura sobre o tema e suas implicações no âmbito educacional.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Historicamente, como nos revelam os estudos de Fuks (1991) e de Santos (2011), a música enfrentou dificuldades para se consolidar na estruturação do currículo escolar. Com exceção do período do canto orfeônico proposto por Villa-Lobos, durante a Era Vargas, não encontramos nas políticas seguintes (Leis de Diretrizes e Bases de 1961, 1971 e 1996) um compromisso mais significativo do Estado em relação à inclusão da música nas escolas. Se esta demanda não foi assegurada plenamente, a presença do educador musical também enfrentou resistências dentro das determinações legais.

Esta realidade se confirma ao analisarmos a última legislação em música (Lei 11.769/2008), que não se comprometeu, de forma plena, em reconhecer a formação do educador musical como premissa básica para o desenvolvimento – e inclusão – da música nas escolas. Na concepção de Pereira e Subtil (2003) e de Alvarenga e Mazzotti (2011), as licenciaturas são os caminhos para a formação dos professores

em diferentes áreas; logo, ser licenciado é a prerrogativa que habilita o professor para ensinar nas escolas regulares. Tal realidade nos leva à seguinte reflexão: se a formação em música não é necessária (conforme recomendação do MEC) para que servem as licenciaturas?

Nesta perspectiva, tal problemática – e sua respectiva compreensão - nos convidam a analisar quem são os atuais responsáveis pela educação musical nas escolas, tendo em vista os equívocos da atual lei.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

A pesquisa apresentada fundamenta-se nos estudos de caso múltiplo. Para a obtenção das informações, nos propomos a fazer uma revisão de literatura sobre o tema, buscando subsídios que sustentassem a hipótese de que a formação em música é primordial para uma educação musical mais qualificada dentro das escolas. Esta revisão, embasou o estudo sobre a adaptação dos currículos escolares em instituições públicas da cidade de Pelotas, a partir da atual legislação.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

Conforme analisamos, os referenciais teóricos adotados corroboram que houve um equívoco em relação ao veto à formação na área, articulada pelo MEC. Esta realidade, representa um retrocesso à educação musical no país e a sua consequente inserção nas escolas. Desta forma, evidencia-se um retrocesso para a área e, sobretudo, a compreensão de que a música ainda não é considerada uma prioridade no país, posto que aspectos relevantes – como a formação e música como um componente curricular específico – não foram contempladas a partir da atual legislação. Atualmente, ensinar música nas escolas é tarefa para docentes de outras áreas que, pela falta de sensibilidade dos agentes educativos, não reconhecem a importância da formação em música.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo se propôs a discutir a temática da formação em música para a articulação dos conhecimentos relacionados à área na escola. Evidenciamos, a das discussões que nos propomos a empreender, que há a necessidade de re da atual Lei no sentido de prover um espaço múltiplo como a escola, de profissi com formação em música para atender as diversas realidades, contextos e pluralidades deste ambiente.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Claudia Helena; MAZZOTTI, Tarso Bonilha. Educação musical e legislação: reflexões acerca do veto à formação específica na Lei 11.769/2008. **Opus**. Porto Alegre, v. 17, n.1, p. 51-72, jun. 2011.

FUKS, Rosa. **O discurso do Silêncio**. Rio de Janeiro: Enelivros, 1991.

PEREIRA, Melissa Pedroso da Silva; SUBTIL, Maria José Dozza. **Perspectivas para a formação de professores de música**: o projeto político pedagógico da



licenciatura em música da UEPG 2003. Disponível em:
<<http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/1864/959>>

SANTOS, Regina Márcia Simão. **Música, cultura e educação**: os múltiplos espaços de educação musical. Porto Alegre: Sulina, 2011.